



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 090/2020

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DO GÊNERO EM GERAL, COM MENOR PREÇO POR ITEM, ORIUNDO DA LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT E A EMPRESA RINALDI & COGO LTDA.

1. DAS PARTES

1.1. O município de Porto dos Gaúchos/MT, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke nº. 19, Centro, município e Comarca de Porto dos Gaúchos – Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no CNPJ sob o número 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, portador do RG nº. 1.100.320-0 SSP/MT e CPF n.º 56903.672.351.53, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, s/nº, Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**.

1.2. RINALDI & COGO LTDA, inscrita no **CNPJ** sob o nº 07.269.677/0001-79, com sede na Rua Almirante Barroso, nº 2337, Bairro Centro – CEP. 85.900-020, no Município de Toledo - PR, neste ato, representada pelo **Sr.(a) Enise Cogo Rinaldi**, inscrito no CPF/MF sob o nº 913.627.769-04, e RG sob o nº 5.763.710-2 – SSP/PR, doravante denominado de **CONTRATADO**.

1.3. CONTRATANTE e CONTRATADO resolvem celebrar o presente contrato, baseado no PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2020 conforme cláusulas expressas a seguir, as quais definem os direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

2. DO OBJETO E FINALIDADE

2.1. A presente licitação tem por objetivo o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DO GÊNERO PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATENDENDO O HOSPITAL MUNICIPAL, PSFS E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, em conformidade com o PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020.

2.2. A Proposta Comercial foi feita por item, onde venceu o menor preço por item, atendendo a todas as demais exigências do Edital, inclusive a de que a Proponente não era obrigada a propor preço em todos os itens.

2.3. À CONTRATADA adjudicam-se os itens aos quais advém do resultado final do PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020, com o menor valor entre as propostas do certame, conforme segue:

LOTE 01				RINALDI E COGO LTDA (TOLEMED)			
LOTE 01 - MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA PSF E HOSPITAL							
Item	Qtde.	Un.	Descrição	R\$ Unit.	R\$ Total	Class. It. Emp. ata	
5	2000	FRASCO	ALBENDAZOL 40MG/ML - SOLUÇÃO ORAL/FRASCO 10ML	1,10	2.200,00	1	
6	3000	COMPRIMID O	ALENDRONATO DE SODIO 70MG	0,35	1.050,00	1	
12	7500	COMPRIMID O	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500MG + 125MG	1,21	9.075,00	1	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

14	15000	COMPRIMID O/CÁPSULA	AMOXICILINA 500MG	0,22	3.300,00	1	
19	200	AMPOLAS	ATROPINA, SULFATO DE 1ML	0,60	120,00	1	
22	900	FRASCO AMPOLA	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI INJ	13,00	11.700,00	1	
24	100	AMPOLA	BICARBONATO DE SODIO 8,4% 10 ML INJETÁVEL	0,78	78,00	1	
27	100000	COMPRIMID O	CAPTOPRIL 25MG	0,03	3.000,00	1	
31	15000	COMPRIMID O	CARVEDILOL 12,5MG	0,13	1.950,00	1	
32	10000	COMPRIMID O	CARVEDILOL 6,25MG	0,08	800,00	1	
34	2000	FRASCO	CEFALEXINA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	8,65	17.300,00	1	
35	4500	FRASCO AMPOLAS	CEFTRIAXONA 1 GR E.V INJETÁVEL	15,50	69.750,00	1	
36	1000	FRASCO AMPOLAS	CEFTRIAXONA 1G I.M INJETÁVEL	10,40	10.400,00	1	
37	200	FRASCO AMPOLAS	CEFTRIAXONA 500MG I.M INJETÁVEL	10,23	2.046,00	1	
39	700	FRASCO	CETOCONAZOL XAMPU 2% FRASCO DE 100ML	5,27	3.689,00	1	
40	10000	COMPRIMID O	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO DE 500MG	0,20	2.000,00	1	
47	3000	TUBO	DEXAMETASONA 0,1% CREME 10GR USO TÓPICO	1,40	4.200,00	1	
54	8000	AMPOLA	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML 2ML INJETÁVEL	0,70	5.600,00	1	
55	5000	FRASCO	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOLUÇÃO ORAL	0,85	4.250,00	1	
57	12000	COMPRIMID O	DOXAZOSINA, MESILATO DE 4MG	0,61	7.320,00	1	
60	500	TUBO	ESTRIOL 1MG\G CREME VAGINAL	20,00	10.000,00	1	
62	20000	UNIDADE	ESPIRONOLACTONA 25 MG	0,17	3.400,00	1	
73	1000	FRASCO	GENTAMICINA, SULFATO DE 5MG/ML COLÍRIO	10,62	10.620,00	1	
76	800	AMPOLA	GLICOSE 50% 10ML INJETÁVEL	0,47	376,00	1	
84	1500	TUBO	HIDROCORTISONA, ACETATO 10MG/G (1%) 20G CREME DERMATOLÓGICO	9,24	13.860,00	1	
90	9900	CÁPSULA/CO MPRIMIDO	ISOFLAVONA - COMPRIMIDO REVESTIDO DE EXTRATO HIDROALCOÓLICO SECO DAS SEMENTES DE GLYCINE MAX 150 MG	0,62	6.138,00	1	
94	5000	COMPRIMID O	IVERMECTINA 6 MG	5,00	25.000,00	1	
105	100	AMPOLAS	MAGNESIO, SULFATO DE 10% 10 ML EV INJETÁVEL	0,45	45,00	1	
108	15000	COMPRIMID O	METILDOPA 250MG	0,49	7.350,00	1	
110	12000	COMPRIMID O	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO DE 10MG	0,11	1.320,00	1	
117	1500	TUBO	MICONAZOL, NITRATO DE 2% 80G CREME VAGINAL	5,88	8.820,00	1	
118	1000	TUBO	MICONAZOL, NITRATO DE 20MG/G (2%) 28G CREME DERMATOLÓGICO	2,17	2.170,00	1	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

119	18000	COMPRIMID O	NIFEDIPINO 10MG	0,14	2.520,00	1	
122	150	SERINGA INJETÁVEL	NORETISTERONA, ENANTATO DE 50MG + ESTRADIOL, VALERATO DE 5MG 1 ML INJETÁVEL	18,99	2.848,50	1	
123	500	FRASCO	ÓLEO MINERAL 100ML	2,44	1.220,00	1	
125	2000	FRASCO	PARACETAMOL 200 MG / ML 20 ML GOTAS	0,92	1.840,00	1	
132	50000	COMPRIMID O	PROPRANOLOL, CLORIDRATO DE 40 MG	0,04	2.000,00	1	
134	2200	AMPOLA	RANITIDINA, CLORIDRATO DE 25MG/ML INJETÁVEL 2 ML	12,00	26.400,00	1	
136	500	FRASCO	SALBUTAMOL, SULFATO DE SPRAY 100 MCG/DOSE	11,16	5.580,00	1	
143	30000	COMPRIMID O	SULFATO FERROSO 40MG DE FERRO ELEMENTAR (FE) CRP	0,04	1.200,00	1	
148	5000	COMPRIMID O	VARFARINA SÓDICA 5MG	0,24	1.200,00	1	
TOTAL DO LOTE R\$ 293.735,50							

LOTE 02 LOTE 02 - OUTROS MEDICAMENTOS PSF E HOSPITAL							
Item	Qtde.	Un.	Descrição	R\$ Unit.	R\$ Total	Classif.	Empate
150	1024	FRASCO	ACEBROFILINA 10MG/ML 120ML ADULTO	6,17	6.318,08	1	
153	3000	AMPOLA	ACIDO ASCÓRBICO 100ML/ML 5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (VITAMINA C)	0,77	2.310,00	1	
154	360	COMPRIMIDO	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG	1,17	421,20	1	
157	500	FRASCO	AMBROXOL 30MG - SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 100ML S/ ADIÇÃO DE AÇÚCAR	1,73	865,00	1	
158	800	AMPOLAS	AMICACINA 100MG 2 ML INJETÁVEL	3,10	2.480,00	1	
159	500	AMPOLA	AMICACINA 250MG/ML 2ML INJETÁVEL	3,57	1.785,00	1	
164	2000	FRASCO AMPOLA	AMPICILINA SODICA 1GR INJETÁVEL	4,34	8.680,00	1	
168	200	FRASCO AMPOLA	BENZILPENICILINA G 5000.00 UI INJETÁVEL	9,00	1.800,00	1	
176	2000	FRASCO AMPOLAS	CEFALOTINA 1GR INJETÁVEL	9,77	19.540,00	1	
180	5000	COMPRIMIDO	CILOSTAZOL 100 MG	0,40	2.000,00	1	
184	40000	COMPRIMIDO	CIPROFIBRATO 100MG	0,45	18.000,00	1	
202	600	AMPOLA	DIMENIDRINATO, PIRIDOXINA, CLORIDRATO DE, GLICOSE, FRUTOSE DL EV 10 ML INJETÁVEL	3,45	2.070,00	1	
214	20000	COMPRIMIDO	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO DE 10MG + DIPIRONA SÓDICA 250MG	0,49	9.800,00	1	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

218	520	FRASCO	FENOTEROL, BROMIDRATO DE 5MG/ML SOLUÇÃO INALANTE 20ML	4,10	2.132,00	1	
228	900	AMPOLA	GLICOSE 25% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	0,31	279,00	1	
231	100	AMPOLA	GLICONATO CALCIO 10% 10 ML INJETÁVEL	4,65	465,00	1	
238	15	UNIDADE	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI-RH (D) IM 2ML INJETÁVEL	309,00	4.635,00	1	
239	500	FRASCO	IODETO DE POTÁSSIO 20MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100ML	4,34	2.170,00	1	
262	45000	COMPRIMIDO	NIFEDIPINO 20 MG	0,15	6.750,00	1	
268	1200	AMPOLA	OMEPRAZOL 40 MG 10ML INJETÁVEL	21,70	26.040,00	1	
273	1000	FRASCO	PASSIFLORA INCARNATA 30MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100ML	18,00	18.000,00	1	
274	20000	COMPRIMIDO	PASSIFLORA INCARNATA 260MG COMPRIMIDO	0,65	13.000,00	1	
282	100	AMPOLAS	PIRACETAM 200MG/ML 5ML	3,40	340,00	1	
283	24	AMPOLAS	PIROXICAM 20MG/ML 2ML	34,10	818,40	1	
300	100	AMPOLAS	SUXAMETÔNIO, CLORETO DE 100MG INJETÁVEL	21,70	2.170,00	1	
312	40000	COMPRIMIDO	VITAMINAS DO COMPLEXO B COMPRIMIDO	0,05	1.960,00	1	
					TOTAL DO LOTE R\$ 154.828,68		

LOTE 03							
MATERIAIS DE USO NO PSF E HOSPITAL							
Item	Quantidade	Unidade		R\$ Unit.	R\$ Total	Classif	Empate
337	70	UNIDADE	APARELHO DE PRESSÃO DE VELCRO COM ESTETOSCÓPIO ADULTO	77,50	5.425,00	1	
376	6	CAIXA	CATETER INTRAVENOSO CENTRAL SISTEMA POR DENTRO DA AGULHA COM MANDRIL GUIA 1,7MM, 20,3 CM, AGULHA 2,1MM, 5,1CM	93,00	558,00	1	
401	15000	UNIDADE	ELETRODO DESCARTAVEL PARA MONITORAÇÃO CARDIACA COM GEL - DESCARTAVEL, COM ADESIVO DE ADERENCIA EFICIENTE PARA APLICAÇÕES DE LONGA DURAÇÃO. - CAPA PLASTICA QUE MANTEM A UMIDADE DO GEL.	0,25	3.750,00	1	
403	10000	UNIDADE	EQUIPO MACROGOTAS PARA SOLUÇÕES PARENTERAIS FLEXIVEL PINÇA ROLETEC/ INJETOR LATERAL SEM FILTRO (1ª LINHA) DISPOSITIVO PARA INFUSÃO, CONTROLE DE FLUXO E DOSAGEM DE SOLUÇÕES PARENTERAIS. COMPOSTO DE LANCETA PERFURANTE PARA CONEXÃO AO RECIPIENTE DE SOLUCAO, CAMARA TRANSPARENTE PARA VISUALIZACAO DO GOTEJAMENTO E FLEXIVEL PERMITINDO PROCEDIMENTO DE LEVE BOMBAMENTO PARA RETIRADA DE BOLHAS DE AR OU PEQUENAS OBSTRUÇÕES CONTROLADOR DE FLUXO TIPO PINCA ROLETE E CONEXAO LUER PARA DISPOSITIVO DE ACESSO VENOSO	1,16	11.600,00	1	
404	300	UNIDADE	EQUIPO MICROGOTAS	1,17	351,00	1	
407	4000	UNIDADE	ESCALPE INTRAVENOSO CALIBRE 25G DESCARTAVEL	0,23	920,00	1	
408	1500	UNIDADE	ESCALPE INTRAVENOSO CALIBRE 27G DESCARTAVEL	0,23	345,00	1	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

409	3000	UNIDADE	ESCALPE INTRAVENOSO CALIBRE Nº 21 G DESCARTAVEL	0,23	690,00	1	
410	5500	UNIDADE	ESCALPE INTRAVENOSO CALIBRE Nº 23 G DESCARTAVEL	0,23	1.265,00	1	
435	1000	UNIDADE	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL G	0,48	480,00	1	
437	1000	UNIDADE	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL P	0,38	380,00	1	
448	50	UNIDADE	JALECO DESCARTÁVEL G MANGA LONGA DE ALTA QUALIDADE	7,75	387,50	1	
449	5000	UNIDADE	JALECO DESCARTÁVEL M MANGA LONGA DE ALTA QUALIDADE	7,75	38.750,00	1	
450	200	UNIDADE	JALECO DESCARTÁVEL P MANGA LONGA DE ALTA QUALIDADE	7,75	1.550,00	1	
468	1000	CAIXA	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO EP CAIXA COM 50 PARES (100 UNID)	45,97	45.970,00	1	
470	800	CAIXA	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO M CAIXA COM 50 PARES (100 UNID)	45,86	36.688,00	1	
478	3000	UNIDADE	MÁSCARA BICO DE PATO C/FILTRO (N95) DESCARTAVEL: MODELO "BICO-DE-PATO" É UMA MÁSCARA RESPIRADORA COM FILTROS PARA MICRO PARTÍCULAS, GARANTINDO EFICIÊNCIA EM FILTRAGEM DE PARTÍCULAS DE 0,3 MICRONS.	8,50	25.500,00	1	
484	3000	UNIDADE	MULTIVIAS	0,54	1.620,00	1	
496	30	PACOTE	PINÇA DESCARTAVEL CHERON	68,20	2.046,00	1	
514	10000	UNIDADE	SERINGA DESCARTÁVEL 3 ML SEM AGULHA BICO LUER-SLIP, ESCALA PRECISA E INDELEVEL.	0,13	1.300,00	1	
526	50	CAIXA	SONDA FOLEY 3 VIAS Nº 12, SILICONADA 30 CC, EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO BLISTER, DE FÁCIL ABERTURA, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, FAVORECENDO ABERTURA PÉTALA; ATÓXICO E ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO. CAIXA COM 10 UNIDADES+D164	54,25	2.712,50	1	
547	2	UNIDADE	TESOURA ORTOPÉDICA INOX PARA GESSO LISTER Nº 20	71,30	142,60	1	
549	500	CAIXA	TIRA DE DEXTRO ON CALL CAIXA 50 TIRAS	28,29	14.145,00	1	
TOTAL DO LOTE R\$ 196.575,60							

LOTE 04							
LOTE 04 - SOLUÇÕES UTILIZADAS PELO PSF E HOSPITAL							
Item	Qtde.	Un.	Descrição	R\$ Unit.	R\$ Total	Classif	Empata
580	150	FRASCO	FILTRO SOLAR FATOR 50	15,89	2.383,50	1	
601	1000	UNIDADE	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML ENDOVENOSO	3,57	3.570,00	1	
604	800	Unidade	SORO MANITOL 500ML ENDOVENOSO	5,20	4.160,00	1	
TOTAL DO LOTE R\$ 10.113,50							



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

LOTE 05							
LOTE 05 – LABORATÓRIO							
Item	Qtde.	Un.	Descrição	R\$ Unit.	R\$ Total	Classif.	Empate
627	2	UNIDADE	CRONÔMETRO DIGITAL	31,00	62,00	1	
654	200	UNIDADE	PIPETA DE PASTEUR 1ML DESCARTÁVEL	47,80	9.560,00	1	
				TOTAL DO LOTE R\$ 9.622,00			

LOTE 06							
MATERIAIS DE USO NO PSF E HOSPITAL							
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	R\$ Unit.	R\$ Total	Classif.	Empate
723	30	CAIXA	AGULHA GENGIVAL DESC. CURTA 30 G - CX 100 UNID	31,00	930,00	1	
724	10	CAIXA	AGULHA GENGIVAL DESC. EXTRA-CURTA 30G CX C/100 UND	31,00	310,00	1	
806	20	FRASCO	DESINFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFÍCIES FIXAS E ARTIGOS NAO CRITICOS A BASE DE QUATERNARIO DE AMONIO DE 5ª GERACAO- BLEND DE MOLECULAS DE 2ª GERACAO (CLORETO DE BENZALCONIO) E 4ª GERACAO (CLORETO DE DODECILDIMETILSMONIO) 19,71% P/P E PHMB (CLORIDRATO DE POLIHEXAMETILENO- BIGUANIDA) 0,765 % P/P, COMPATIVEL COM SUPERFICIES EM ACRILICO, ACO INOXIDAVEL, FERRO GALVANIZADO, ALUMINIO, LATAO, BORRACHA E SILICONE, GALAO 5 LITROS	50,00	1.000,00	1	
826	15	CAIXA	FIO DE SUTURA DE NYLON 5.0 AGULHA N° 1,7 - CAIXA COM 24 UNIDADES	38,75	581,25	1	
876	5	UNIDADE	PLACA DE VIDRO	9,30	46,50	1	
883	4	UNIDADE	PROTETOR DE TIREÓIDE	139,50	558,00	1	
902	20	SPRAY	SPRAY PARA TESTE DE VITALIDADE PULPAR - ENDO ICE 200ML	36,00	720,00	1	
906	10	UNIDADE	TESOURA PARA RETIRADA DE PONTOS 060	29,45	294,50	1	
				TOTAL DO LOTE R\$ 4.440,25			

Total	R\$ 669.315,53
Seiscentos e Sessenta e Nove Mil e Trezentos e Quinze Reais e Cinquenta e Três Centavos	

2.4. Os produtos aos quais foram adjudicados em favor da proponente deverão ser entregues conforme exige o Edital sem nenhum custo além daquele da proposta e de forma **FRACIONADA** de acordo com a necessidade da Administração com prévia solicitação de compra (**REQUISICÃO**), onde constará além do produto, a quantidade e a repartição solicitante.

3. DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O contrato será executado de forma indireta, do tipo menor preço por item, segundo disposto na Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Federal nº. 10.520/02, bem como demais Legislações Pertinentes ao assunto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

3.2. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei Federal nº. 8.666/93, combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal, e ainda Leis Municipais pertinentes ao assunto, bem como a Lei do Pregão nº. 10.520/02.

3.3. O contratado se obriga a executar o objeto rigorosamente de acordo com o disposto no Edital e seus Anexos.

4. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. *Valor total de R\$ 669.315,53 (Seiscentos e Sessenta e Nove Mil e Trezentos e Quinze Reais e Cinquenta e Três Centavos), devendo a importância ser atendida à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento corrente da CONTRATANTE, o qual a CONTRATANTE não se obriga a cumpri-lo, uma vez que o mesmo é oriundo de quantidades estimadas advindas da licitação - PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020, portanto adere ao que preceitua-se a Lei de Licitações nº. 8.666/93 e Lei do Pregão nº. 10.520/02.*

4.2. O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NFE) e será efetuado com recursos próprios, concretizado na moeda vigente no País.

4.3. O pagamento será feito conforme Liquidação das Notas Fiscais das compras que serão previamente autorizadas através de Requisição expedida pela CONTRATANTE;

4.4. Após a entrega dos produtos, a CONTRATADA emitirá a respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NFE), que será atestada por servidor responsável e encaminhada ao setor financeiro para efetiva liquidação e posterior pagamento da despesa, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente, ou Cheque;

4.5. À CONTRATANTE, reserva-se o direito de indeferir o pagamento, no ato da atestação, caso a entrega do produto não tenha sido de acordo com as condições pré-estabelecidas;

4.6. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NFE), não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.7. A contratada receberá conforme estipula nos termos do contrato, consoante com os preços estabelecidos em sua Proposta Comercial ou, quando for o caso, de acordo com os preços negociados na forma prevista na Lei Federal nº. 8.666/93;

4.8. Em conformidade com o certame em questão, a CONTRATANTE não se obriga a adquirir todos os itens constantes neste contrato, pois as quantidades são somente para efeito estimativo.

5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O prazo de vigência do contrato terá seu início na data de sua assinatura e encerrará ao completar 12 "Doze" meses após a assinatura inicial, salvo condições especiais previstas em lei.

6. DA ENTREGA DO PRODUTO

6.1. A entrega dos produtos será de forma **FRACIONADA** conforme a necessidade da administração, independente da quantidade e com inteira e total responsabilidade da Licitante Vencedora sem nenhum custo adicional além do valor adjudicado em seu favor, no prédio da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, no endereço constante no preâmbulo deste, ou em qualquer unidade pertencente ao Município, sem qualquer custo.

6.3. A entrega deverá ser realizada nos prazos abaixo, a contar da data da solicitação:

a) LOTES 01 Á 05 - RELAÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS -----no prazo não superior a 07 (sete) dias.

6.4. Se houver a necessidade de troca ou substituição de algum dos produtos por parte da Licitante vencedora, a mesma se obriga a fazê-lo no **mesmo prazo da entrega**, de forma a não causar nenhum tipo de prejuízo à Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

6.5. Todos os produtos devem ser de primeira qualidade, com garantia, com selo da ANVISA, com embalagem não danificada e prazo de validade não inferior a 06 (SEIS) Meses, salvo exceções claras e aceitas pela administração.

6.6. Além da entrega nos locais indicados pela Administração, deverá a Licitante Vencedora também descarregar e armazenar os produtos nos locais indicados pelo servidor responsável, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados aos mesmos, bem como fazer a substituição do produto que estiver fora da especificação.

6.7. Quando da entrega, a Licitante Vencedora se obriga a substituir ou repor o produto dentro do prazo estipulado neste Edital, quando:

- a)** Houver embalagem danificada (pacotes estourados ou latas amassadas) decorrente de um processo de empacotamento e acondicionamento inadequados, qualidade inferior das caixas de papelão ou por más condições de transporte, carga ou descarga.
- b)** O registro em cada embalagem não coincidir com o registrado externamente.
- c)** Os produtos estiverem em desacordo com as especificações;
- d)** Data de fabricação/prazo de validade estiverem em desacordo com o Edital;
- e)** Quando do total da entrega houver diferentes datas de validade.

6.8. Todo e qualquer fornecimento de produtos fora do estabelecido neste edital ou em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado à(s) licitante(s) vencedora(s), que ficará (o) obrigada(s) a substituí-los prontamente, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas neste edital.

6.9. Não serão aceitos na entrega, produtos de **MARCA** e/ou **FABRICANTE** diferente daquelas constantes na(s) proposta(s) da(s) vencedora(s).

7. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

7.1. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

7.2. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão empenhadas oportunamente em dotações próprias, as quais foram autorizadas através da Lei Municipal nº. 729/2019 de 19/12/2019 – LOA/2020, conforme segue:

Órgão:----- **05 – Secretaria Municipal de Saúde.**
Unidade Orçamentária:----- 004 – Fundo Municipal de Saúde.
Função: ----- 10 – Saúde.
Sub-Função:----- 301 – Atenção Básica.
Programa:----- 0019 – PAB Atenção Básica.
Projeto Atividade: ----- 2 091 – Desenvolvimento das Ações do PSF.
Elemento de Despesas: ----- 3390.30.00.00.00 Material de Consumo.
Red: -----0169.
Fonte:-----0102.000000.
Fonte:-----0146.000000.

Órgão:----- 05 – Secretaria Municipal de Saúde.
Unidade Orçamentária:----- 004 – Fundo Municipal de Saúde.
Função: ----- 10 – Saúde.
Sub-Função:----- 301 – Atenção Básica.
Programa:----- 0019 – PAB Atenção Básica.
Projeto Atividade: ----- 2 092 – Manutenção do Programa da Saúde Bucal.
Elemento de Despesas: ----- 3390.30.00.00.00 Material de Consumo.
Red: -----0178.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

Fonte:-----0102.000000.

Fonte:-----0146.000000.

Órgão:----- 05 – Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade Orçamentária:----- 004 – Fundo Municipal de Saúde.

Função:----- 10 – Saúde.

Sub-Função:----- 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial.

Programa:----- 0056 – MAC Assistência PPI.

Projeto Atividade:----- 2 135 – Manutenção do Hospital Municipal.

Elemento de Despesas:----- 3390.32.00.00.00 Material de Distribuição Gratuita.

Red:-----0206.

Fonte:-----0102.000000 .

Fonte:-----0146.000000.

Órgão:----- 05 – Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade Orçamentária:----- 004 – Fundo Municipal de Saúde.

Função:----- 10 – Saúde.

Sub-Função:----- 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial.

Programa:----- 0056 – MAC Assistência PPI.

Projeto Atividade:----- 2 135 – Manutenção do Hospital Municipal.

Elemento de Despesas:----- 3390.30.00.00.00 Material de Consumo.

Red:-----0205.

Fonte:-----0102.000000 .

Fonte:-----0146.000000.

Órgão:----- 05 – Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade Orçamentária:----- 004 – Fundo Municipal de Saúde.

Função:----- 10 – Saúde.

Sub-Função:----- 303 – Suporte Profilático e Terapêutico.

Programa:----- 0021 – assistência Farmacêutica.

Projeto Atividade:----- 2 110 – Farmácia Básica.

Elemento de Despesas:----- 3390.32.00.00.00 Material de Distribuição Gratuita.

Red:-----0225.

Fonte:-----0102.000000 .

Fonte:-----0146.000000.

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Da CONTRATANTE:

9.1.1. Efetuar os pagamentos pela execução do objeto, conforme o disposto no **item 4** deste contrato;

9.1.2. Responder pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa referente ao certame;

9.2. Da CONTRATADA:

9.2.1. Fica a contratada responsabilizada por qualquer espécie de superfaturamento que eventualmente venha a ser comprovado a seu favor, em qualquer tempo, sob as penas da Lei.

9.3. Cumprir com proficiência, zelo, dedicação, probidade, espírito de solidariedade e lealdade no cumprimento do objeto deste certame;

9.4. A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes;

9.5. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do CONTRATO, oriundos do PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.6. A Contratada se obriga a facilitar a ação de FISCALIZAÇÃO em inspeções, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

9.7. Responder perante a CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Objeto, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

9.8. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a execução do objeto contratado;

9.9. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

9.10. Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da execução do objeto;

9.11. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

9.12. Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor;

9.13. Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

10. DAS SANÇÕES

10.1. Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

10.2. Advertência e multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, sobre o valor da adjudicação, aplicada no máximo até um terço desse valor;

10.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Porto dos Gaúchos/MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

11. DA RESCISÃO

11.1. O Contrato poderá ser rescindido, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

11.2. Constituem motivos para rescisão sem indenização:

11.2.1. O descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

11.2.2. A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

11.2.3. O cometimento reiterado de falta na sua execução;

11.2.4. A decretação de falência ou insolvência civil;

11.2.5. A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

11.2.6. Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificados pela máxima autoridade da Administração e exarados no processo administrativo a que se refere o Contrato;

11.2.7. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

11.3. É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

11.4. É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão.

12. DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

12.1. A contratada reconhece os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal nº. 8.666/93.

13. DAS VINCULAÇÕES

13.1 Este Contrato está estreitamente vinculado ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020, e a Proposta da Adjudicatária e obedece rigorosamente a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, Lei Federal 10.520/02 e demais Leis pertinentes ao assunto, inclusive as municipais.

14. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

14.1. As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 com todas as suas alterações, a Lei Federal 10.520/02 e as Leis municipais inerentes ao assunto, que serão aplicadas em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

15. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO

15.1. Fica a contratada obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16. DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA

16.1. Os débitos da Contratada para com o Município, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

17. DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA

17.1. Fica a Contratante obrigada através do órgão responsável pela contabilidade a comunicar aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, segundo o disposto no artigo 63 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

18. DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, para dirimir questões oriundas deste Contrato não resolvidos na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. É parte integrante deste Contrato independente de transcrição: O Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020, e a proposta da CONTRATADA.

19.2. A CONTRATADA fica obrigada a manter as condições de habilitação, especialmente, no que diz respeito à seguridade social, durante toda a vigência do Contrato.

19.3. E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, impressas de um só lado, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas para que produza todos os seus efeitos legais.

20. FISCAL DE CONTRATOS

20.1. Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento técnico do objeto da contratação, indicado pelo representante da Área Requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas e respectivo ateste das faturas/notas fiscais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

20.2. Este Contrato será acompanhado em todas as fases de execução pela Sr. ENTHONY FERNANDO ANDRADE DE SOUZA, CPF nº 057.322.431.51, nomeado pela Portaria nº 096/2020.

Porto dos Gaúchos - MT, 22 de julho de 2020

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

RINALDI & COGO LTDA

CNPJ sob o nº 07.269.677/0001-79

Enise Cogo Rinaldi

Representante
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: **Andreia Idalina de Oliveira Vieira**

CPF: 029.627.201-96

Nome: **Juliana Dominhaki de Almeida**

CPF 103.526.047-60